UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE -UFCG
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO - CDSA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOCENTE DO CDSA NO CONSELHO CURADOR, NO COLEGIADO PLENO E NAS CÂMARAS SUPERIORES DO CONSUNI DA UFCG

EDITAL Nº. 01/2021

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N.º PORTARIA SEI Nº 018, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 01/2006, de 02 de março de 2006, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, torna público que será realizada eleição para a escolha dos representantes docentes do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no Conselho Curador, no Colegiado Pleno e nas Câmaras Superiores do CONSUNI da UFCG.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de consulta eleitoral será regido por este Edital, e pelas resoluções do Colegiado Pleno da UFCG nº 01/2006 e 05/2020, no que for aplicável.

1.2. A consulta eleitoral será realizada de forma remota **(pelo Sistema de Votação Online Helios)** tendo em vista o estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência da Pandemia de Covid-19.

1.3. Poderão candidatar-se à representação a que se refere este Edital os docentes do quadro permanente, integrantes do magistério superior e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica em efetivo exercício.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas via SEI/UFCG, por meio da submissão de requerimento geral no processo n° **23096.056501/2021-67** no período de 20/09/2021 a 24/09/2021, conforme calendário eleitoral estabelecido no Quadro 2.

2.2. Só será aceita a inscrição de candidato a representante titular com seu respectivo suplente.

2.3. No ato da inscrição, cada candidatura deverá apresentar, por escrito, a Carta Programa assinada pelos candidatos.

III– DAS VAGAS

As vagas destinadas à representação docente do CDSA no CONSUNI, por um período de dois anos, serão distribuídas conforme indicado no Quadro 1:

Quadro 1 - Número de vagas

ÓRGÃO DELIBERATIVO	REPRESENTANTE
Colegiado Pleno	01
Câmara Superior de Ensino	01
Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	01
Câmara Superior de Pós-Graduação	01
Câmara Superior de Pesquisa e Extensão	01
Conselho Curador	01

IV – DO CALENDÁRIO

Quadro 2 - Calendário eleitoral

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições	20 a 24 de setembro de 2021
Deferimento das inscrições	27 de setembro de 2021
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	27 de setembro de 2021
Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral	27 de setembro de 2021
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	30 de setembro de 2021
Pleito Eleitoral	20 de outubro de 2021
Apuração e Divulgação do resultado do pleito	20 e 21 de outubro de 2021
Elaboração do relatório com o mapa final e encaminhamento à Direção de Centro	25 de outubro de 2021

IV– DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas poderá ocorrer nas redes sociais e deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa de propostas contidas nas cartas-programas das candidaturas.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, panfletos e cartazes, de modo a preservar o caráter de austeridade, não podendo ser afixados em paredes, portas, janelas ou postes.

4.3 Fica vedada: inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes ao CDSA, bem como através de camisetas; divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, em emissoras de rádio, televisão e jornais; uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora do CDSA.

4.4 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas ao CDSA.

4.5 Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral. Até o prazo de três dias úteis após o Pleito Eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá requisitar das candidaturas o material registrado para análise, caso haja alguma denúncia.

V– DA RECEPÇÃO DE VOTOS

5.1 A recepção dos votos será realizada no dia **06 de outubro de 2021**, das 08:00h às 20:00h, **por meio do Sistema de Votação Online Helios.**

5.2 O eleitor deverá utilizar, preferencialmente, seu e-mail institucional (G-suíte) para acessar o sistema de votação online e efetivar seu voto.

5.3 O Colégio Eleitoral participante da eleição, com direito a voto não obrigatório, será constuído de:

5.3.1 Membros do **Corpo Docente** do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício no Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido.

VI– A CÉDULA ELEITORAL

6.1 A Cédula Eleitoral será elaborada no **Sistema de Votação Online Helios**;

6.2 O sorteio para organização da Cédula Eleitoral será procedido pela Comissão Eleitoral, facultada a presença de 01 (um) representante de cada candidato, e ocorrerá no dia 27 de setembro de 2021.

VII– DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

7.1. A Eleição realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2021, como consta no Quadro 2 do item IV – DO CALENDÁRIO;

7.2. Cada eleitor poderá votar somente em um candidato Titular e um Suplente para cada Órgão Deliberativo, independentemente de serem vinculados ou não em uma chapa.

VIII– DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Será realizada pela Comissão Eleitoral após o término do pleito, em sessão pública em ambiente virtual.

8.2. A Comissão Eleitoral não poderá, em nenhuma circunstância, alterar as normas estabelecidas para a apuração de votos.

IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Diretoria de Centro, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

9.2. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD no prazo de 3 (três) dias úteis após sua divulgação.

9.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

9.4 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.5 A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu relatório pelo CONSAD e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

Sumé – PB, 13 de setembro de 2021.

Glauciane Danusa Coelho
Matrícula SIAPE 1786136
Presidente da Comissão Eleitoral

UFCG UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Solicitamos, através do presente, nossa inscrição para concorrer a Representação Docente do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido junto a(o) _____, Órgão Deliberativo do CONSUNI-UFCG, nos termos do Edital COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOCENTE DO CDSA N.º 01/2021.

TITULAR: _____ MATRÍCULA _____
LOTADO (A) NO (A) _____

SUPLENTE: _____ MATRÍCULA _____
LOTADO (A) NO (A) _____

Nestes termos, pedimos deferimento.

Sumé / PB, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato (a) Titular

_____
Assinatura Candidato (a) Suplente